

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.  
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.  
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO N.º. 016/2016.  
PREGAO TIPO PRESENCIAL: N.º. 015/2016.**

Data para entrega dos envelopes: 11 de FEVEREIRO de 2016, às 08h00minhoras.  
Data para abertura dos envelopes: 11 de FEVEREIRO de 2016, às 08h00minhoras.

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando Constituir como objeto desta licitação a Aquisição de material médico/hospitalar e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema - CE, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, do edital, deste instrumento convocatório, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 015/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues na Sala/Setor de Licitações e Contratos à Rua Delta Holanda, n.º 19, no dia **11 de FEVEREIRO de 2016, até às 08:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Mais informações, pelo telefone (0\*\*88) 3428-1462.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

### **1. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**



1.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos à proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

1.1.1. No dia 11 de FEVEREIRO de 2016, às 08:00 horas, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

1.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:  
Prefeitura Municipal de Iracema – Ceará  
Sala/Setor da Comissão de Licitação  
Rua Delta Holanda nº 19 – Centro, Iracema –Ceará.

## 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a Aquisição de material médico/hospitalar e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema - CE, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, do edital.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Iracema-CE, através de **Certidão de adimplência** fornecida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e solicitado através de requerimento pelo licitante que deverá ser enviado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para abertura da licitação, no setor de Certidão, na sede da Prefeitura Municipal de Iracema-Ce, situada no endereço: Rua: Delta Holanda, nº 19, Bairro: Centro, Iracema-CE, no horário de funcionamento ao público das 07h00min/ horas às 12h00min/ horas, sendo que deve ser apresentado em original ou cópia autenticada em cartório competente, devendo está contida, tanto no envelope nº 02 de habilitação, bem como no credenciamento, em caso de descumprimento ou ausência do documento em um dos envelopes, ocasionará desclassificação da licitante.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação

e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Delta Holanda, nº 19, Centro – 62.980-000 - Iracema/CE.

DATA: 11 de FEVEREIRO de 2016.

HORÁRIO: 08h00min horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE  
SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE  
SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Iracema não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e



lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 015/2016.
Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

## 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões,

salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item, expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Iracema ou em seus distritos;

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - Apresentação dos registros dos produtos junto à ANVISA ou cópia da publicação no DOU. No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada a respectiva resolução.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

### **7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

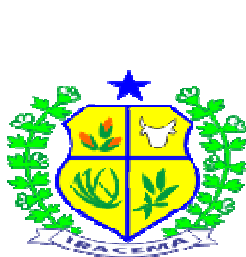
7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao local onde o mesmo prestará os serviços;

7.2.2.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) emitida Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.



## 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho os menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir):

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.



7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

## **8 – SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item ofertado e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.





8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão

convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

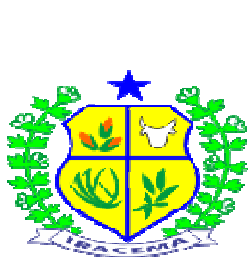
8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os



envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iracema-CE.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iracema-CE adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.



11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até a data do dia 31/12/2016, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 31/12/2016.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso da ocorrência de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

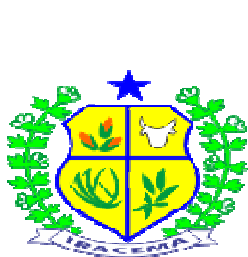
11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

12.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

12.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.30.00(AT

08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.30.00(MAC)

BASICA)

### 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Iracema-CE é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou o Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iracema-CE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema - Ceará, sito à Rua Delta Holanda N° 19 – Bairro: Centro – Iracema- Ceará, no horário das 8:00h às 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou gratuitamente através do site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), maiores informações através dos fones (0\*\*88) 3428-1462;

14.9 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;  
Anexo III – Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e  
Anexo V – Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Iracema - CE, situado na Rua Delta Holanda, n.º 19, Centro, Iracema-CE, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*88) 3428-1462.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0xx883428-1462.

Iracema/CE, 26 de Janeiro de 2016.



**Rozemberg Aires Queiroz de Andrade**  
Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 016/2016

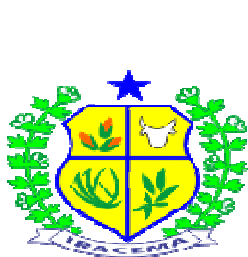
Pregão Presencial n.º 015/2016

**1. DO OBJETO:** Aquisição de material médico/hospitalar e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema - CE, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, do edital.

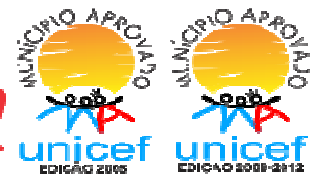
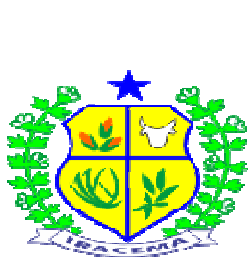
1.1 O presente PREGÃO tem por

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Abaixador de língua, espátula de madeira c/ ponta arredondadas, em embalagem plástica com 100 unidades	PACOTE	80
2	Ácido acético 5% 1000 ml	LITRO	50
3	Água oxigenada 10 volumes, solução de peróxido de hidrogênio, em embalagem plástica de 1000ml, com tampa enroscada com dados de identificação e procedência.	LITRO	80
4	Agulha Ultra-Fine 4mm x 0,23mm (5/32 x 32G) para aplicação de insulina com caneta cx com 100 unidades, preço por unidades	UNID	3.000
5	Agulha desc. 13x 4,5 unidade	UNID	12.000
6	Agulha desc. 25 x 7,0 unidade	UNID	20.000
7	Agulha desc. 25 x 8,0 unidade	UNID	20.000
8	Agulha desc. 40 x 12 unidade	UNID	10.000
9	Agulha desc. 20, 5,5 unidades	UNID	6.000
10	Agulha descartável raque anestesia 125Gx3-31/2 unidade	UNID	250

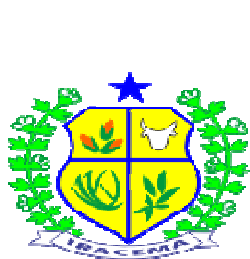




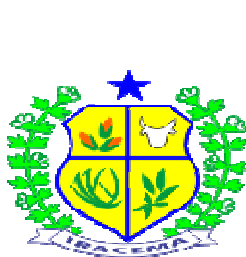
11	Agulha Introdutora coaxial MCXS 1410AX, calibre 13g 4,6 cm unidades	UNID	<b>05</b>
12	Agulha para Pro-Mag Ultra código 765014100, calibre 14g, 10 comunidades	UNID	<b>05</b>
13	Álcool 70% c/1000 ml	LITRO	<b>900</b>
14	Álcool absoluto 99% c/ 1000 ml	LITRO	<b>500</b>
15	Álcool gel 1000 ml	LITRO	<b>200</b>
16	Algodão hidrófilo (em manta fina espessura uniforme, camada sobreposta, regularmente compacta homogênea e macia, cor branca, absorvente insentos de misturas inodora, enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão em embalagem c/ dados de identificação e procedência peso 500gr)	PACOTE	<b>250</b>
17	Algodão Ortopédico pacote com 500g	PACOTE	<b>20</b>
18	Almotolia de plástico 50ml com bico de pato	UNID	<b>40</b>
19	Atadura 15x15cm contendo 13 fios//2cm confeccionadas em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequadas enroladas em forma cilíndrica, insenta de defeitos, embalagem c/ dados de identificação e procedência.	ROLO	<b>9.000</b>
20	Atadura de Gaze Hidrófila em rolo tipo queijo 100% algodão 9,1cmx91mm, na absorção de sangues e secreções líquidas em cirurgias ou na confecção de gazes 09 fios 04 dobras 06 camadas, data de fabricação, validade e registro do órgão competente.	ROLO	<b>350</b>
21	Atadura gessada de 10 cm cx c/ 20	CAIXA	<b>02</b>
22	Atadura gessada de 15 cm cx c/ 20	CAIXA	<b>02</b>
23	Atadura gessada de 20 cm cx c/ 20	CAIXA	<b>02</b>
24	Avental descartável com manga longa	CAIXA	<b>4.000</b>
25	Bolsa coletora de urina	UNID	<b>100</b>
26	Campo operatóri25o 45 x 50 cm s/ fio radiopaco pacote com 50 unidades	PACOTE	<b>06</b>



27	Campo operatório 23 x 25 cms/ fio radiopaco pacote com 50 unidades	PACOTE	<b>10</b>
28	Cateter intravenoso nº 16 G	UNID	<b>500</b>
29	Cateter intravenoso nº 18 G	UNID	<b>500</b>
30	Cateter intravenoso nº 22 G	UNID	<b>2.000</b>
31	Cateter intravenoso nº 24 G	UNID	<b>300</b>
32	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto	UNID	<b>400</b>
33	Chassis radiológico c/ écran nº24x30	UNID	<b>02</b>
34	Chassis radiológico c/ écran nº 18x24	UNID	<b>02</b>
35	Chassis radiológico c/ écran nº 30x40	UNID	<b>02</b>
36	Chassis radiológico c/ écran nº 35x35	UNID	<b>02</b>
37	Clamp Umbilical	UNID	<b>200</b>
38	Coletor de urina sistema fechado (bolsa coletora paracolostomia)	UNID	<b>50</b>
39	Coletor universal para coleta de exame de urina e escarro	UNID	<b>7.000</b>
40	Colgadura p/ Raios-X nº 18x24 em aço	UNID	<b>02</b>
41	Colgadura p/ Raios-X nº 24x30 em aço	UNID	<b>02</b>
42	Colgadura p/ Raios-X nº 30x40 em aço	UNID	<b>02</b>
43	Colgadura p/ Raios-X nº 35x35 em aço	UNID	<b>02</b>
44	Compressas de Gazes hidrófila 7,5 x 7,5 100% algodão, não estéril 9 fios, 05 dobras, 08 camadas, data de fabricação, validade e registro do órgão competente, pacote com 500 unidades	PACOTE	<b>1.100</b>
45	Dreno Penrose nº 01ESTERIL	UNID	<b>50</b>
46	Dreno Penrose nº 02ESTERIL	UNID	<b>50</b>
47	Eletrodutos p/ monitor cardíaco descartável	UNID	<b>1.000</b>
48	Equipo Macro gotas, ponta perfurante, câmara flexível macro gotas, pinça clamp, tubo flexível 150cm, injetor lateral-y auto cicatrizante regulador de fluxo e conector	UNID	<b>5.000</b>



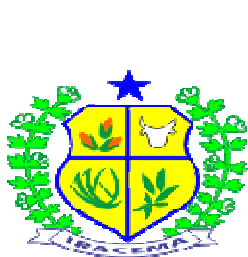
	luerslip, com data de fabricação e validade		
49	Escova cervical para prevenção esteril	UNID	<b>5.000</b>
50	Esfignomanometro contendo manômetro cromado, tipo BD ou similar, faixa de medição 0 a 300, braçadeira em tecido, velco, pêra resistente, com verificação do imetro afixado no certificado de garantia de 1ano	UNID	<b>70</b>
51	Espadrappo 10x 4,5cm	UNID	<b>500</b>
52	Especulo vaginal descartável nº 01 (pequeno)	UNID	<b>4.000</b>
53	Especulo vaginal descartável nº 02 (Médio)	UNID	<b>2.000</b>
54	Especulo vaginal descartável nº 03 (Grande)	UNID	<b>500</b>
55	Estetoscópio adulto - PVC, borracha extra macia e aço inoxidavel ; diafragma : material plastico ; anel em borracha.	UNID	<b>20</b>
56	Estetoscópio clinica infantilPVC, borracha extra macia e aço inoxidavel ; diafragma : material plastico ; anel em borracha.	UNID	<b>20</b>
57	Éter alcoólico removedor de esparadrappo liro	LITRO	<b>40</b>
58	Extensor (equipo mult2 vias) corta fluxo descartável esterilizado por oxido de etileno, fabricação, validade e registro do órgão competente	UNID	<b>1.000</b>
59	Filme radiológico 18x24cm cx c/100 películas	CAIXA	<b>05</b>
60	Filme radiológico 24x30cm cx c/100 películas	CAIXA	<b>15</b>
61	Filme radiológico 30x40cm cx c/100 películas	CAIXA	<b>10</b>
62	Filme radiológico 35x35cm cx c/100 películas	CAIXA	<b>15</b>
63	Fio Catgut cromado nº 0 c/agulha circulo cilíndricaCR 30-30 cm,estérilcx c / / 24 unidades, preço por caixa	CAIXA	<b>15</b>
64	Fio Catgut cromado nº 1 c/agulha circulo cilíndricaCR 30 – 3,0cm, 3/8 estéril cx c / / 24 unidades	CAIXA	<b>15</b>
65	Fio Catgut cromado nº 2-0 c/agulha circulo cilíndricaMR 40 -4,0cm estéril, 3/8 cx c / / 24 unidades	CAIXA	<b>15</b>
66	Fio Catgut cromado nº 3-0 c/agulha circulo cilíndricaMR 40 – 4,0cm estéril, 3/8 cx c / / 24 unidades, preço por	CAIXA	<b>15</b>



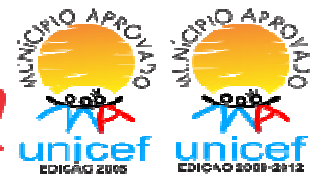
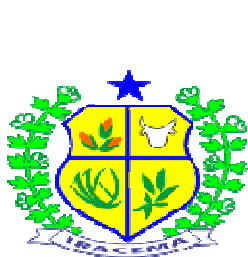
	caixa		
67	Fio Catgut cromado nº 4-0 c/agulha círculo cilíndrica MR 40 – 4,0cm estéril, 3/8 cx c // 24 unidades, preço por caixa	CAIXA	15
68	Fio Catgut simples nº 2-0 c/agulha círculo cilíndrica MR 30 -3,0cm estéril, 3/8 cx c // 24 unidades, preço por caixa	CAIXA	15
69	Fio Catgut simples nº 3-0 c/agulha círculo cilíndrica MR 30 – 3,0cm estéril, 1/2 cx c // 24 unidades , preço por caixa	CAIXA	15
70	Fio Catgut simples nº 4 -0 c/agulha círculo cilíndrica MR 30 -3,0cm estéril, 1/2/ cx c // 24 unidades , preço por caixa	CAIXA	15
71	Fio Catgut simples nº 5 -0 c/agulha círculo cilíndrica MR 30 -3,0cm estéril, 3/8/ cx c // 24 unidades, preço por caixa	CAIXA	15
72	Fio de algodão (cotpoint) 0 com agulha círculo cilíndrica-3,5cm estéril, 1/2 cx c // 24 unidades, preço por caixa	CAIXA	20
73	Fio de algodão (cotpoint) 2-0 com agulha círculo cilíndrica MR 30 -3,0cm estéril, 1/2 cx c // 24 unidades, preço por caixa	CAIXA	15
74	Fio de algodão (cotpoint) 3-0 com agulha círculo cilíndrica CR 30 – 3,0cm estéril, 3/8 cx c // 24 unidades , preço por caixa	CAIXA	15
75	Fio de algodão (cotpoint) 4-0 com agulha círculo cilíndrica CR 30 – 3,0cm estéril, 3/8 cx c // 24 unidades, preço por caixa	CAIXA	15
76	Fio de algodão (cotpoint) 5-0 com agulha círculo cilíndrica CR 30 – 3,0cm estéril, 3/8 cx c // 24 unidades, preço por caixa	CAIXA	15
77	Fio Nylon nº 2-0 c/agulha triangular/cortante CT 30 – 3,0cm estéril, 3/8 cx c // 24 unidades	CAIXA	15
78	Fio Nylon nº 3-0 c/agulha triangular/cortante CT 30 – 3,0cm estéril, 3/8 cx c // 24 unidades , preço por caixa	CAIXA	15



79	Fio Nylon nº 4-0 c/agulha triangular/cortante CT 30 – 3,0cm estéril, 3/8 cx c/ / 24unidades, preço por caixa	CAIXA	15
80	Fio Nylon nº 5-0 c/agulha triangular/cortante CT 30 – 3,0cm estéril, 3/8 cx c/ / 24unidades, preço por caixa	CAIXA	15
81	Fio Polipropileno momonofilamento azul – 1 -75cm com agulha cilíndrica/circ. ½ MR 40-4,0cm, cx com 24 unidades, preço por caixa	CAIXA	20
82	Fita para autoclave 19mmx30m	ROLO	600
83	Fixador e reforçador GBX para raios-X galão c/ 13,5 litros	GALÃO	10
84	Formol 37% liquido litro	LITRO	30
85	Gel para ultra-som galão c/ 5 kg	GALÃO	20
86	Glutaraldeído (glutaron) 28 diasgalão c/5 litros	GALÃO	10
87	Gorro descartável com elástico nas bordas	UNID	6.000
88	INCIDIN - Desinfetante de superfícies e equipamentos,desinfetante à base de substância ativa glucoprotamina em concentração mínima de 12% , para limpeza e desinfecção simultânea de artigos semicríticos, superfícies fixas e equipamentos médicos.Produto de uso diluído em Sistema Eletrônico Gerador de Produto Pronto Uso, microprocessador, preciso e com desligamento automático através de ponteira inteligente com detector de volume gerado ,garantindo concentrações precisas para uso do desinfetante entre 0,5% a 1%. . Apresentar Registro do produto através de cópia D.O U, Laudos de atividade antimicrobiana, bactericida, fungicida, micro bactericida em diluições de uso testadas em Laboratórios REBLAS /ANVISA Apresentar laudos frente a germes multirresistentes em presença de sujeira, Laudos de irritabilidade cutânea e Ocular (REBLAS/ANVISA), Laudos de compatibilidade com materiais metálicos e não metálicos. Apresentação galão de 6 litros Embalagem com dados de identificação, data de fabricação,prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UNID	15
89	Kit para nebulização completa Adulto	UNID	40
90	Kit para nebulização completa Infantil	UNID	40
91	Lâmina cirúrgica nº 15 cx c/100	CAIXA	13



92	Lâmina cirúrgica nº 23 cx c/100	CAIXA	13
93	Lâmina cirúrgica nº 24 cx c/100	CAIXA	13
94	Lamina para microscopia extremidade fosca	CAIXA	130
95	Lamina para microscopia extremidade lisa	CAIXA	20
96	Lanterna clínica	UNID	30
97	Lugol 5% usado no exame de prevenção ginecológica litro	LITRO	72
98	Luvas cirúrgicas nº 7,5 (látex natural boa elasticidade Resistente a tração, punho c/ bainha ou frisos, lubrificada c/ material atóxico hipoalérgica contendo baixa quantidade. de pó bio, contendo um par, dobradas conforme padrão hospitalar com indicação mão direita e esquerda.)	PAR	3.500
99	Luvas cirúrgicas nº 7,0 (látex natural boa elasticidade Resistente a tração, punho c/ bainha ou frisos, lubrificada c/ material atóxico hipoalérgica contendo baixa quantidade. de pó bio, contendo um par, dobradas conforme padrão hospitalar com indicação mão direita e esquerda.)	PAR	1.000
100	Luvas cirúrgicas nº 8,0 (látex natural boa elasticidade Resistente a tração, punho c/ bainha ou frisos, lubrificada c/ material atóxico hipoalérgica contendo baixa quantidade. de pó bio, contendo um par, dobradas conforme padrão hospitalar com indicação mão direita e esquerda.)	PAR	500
101	Luvas de procedimento tamanho "M" não estéril, procedência e registro do órgão competente cx c/ 100 unidades, preço por caixa	CAIXA	800
102	Luvas de procedimento tamanho "P" não estéril, procedência e registro do órgão competente, cx c/ 100 unidades, preço por caixa	CAIXA	600
103	Manômetro + cilindro para bala de oxigênio	UNID	07
104	Máscara descartável c/ elástico nas bordas	UNID	10.000
105	Otoscópio clínico	UNID	15



106	Papel crepado para esterilização 75cmx75cmx c/ 250 unidades	CAIXA	13
107	Papel filme para imagem de ultra-sonografia UPPHG rolo	ROLO	100
108	Papel grau cirúrgico 33x100 bobina	UNID	01
109	Papel milimetrado para ECG 216 x 280	UNID	4.000
110	Papel Termo sensível para registro de sinais do Eletrocardiógrafo Bionet - MD	UNID	25
111	Pêra para realização de Eletrocardiograma	UNID	100
112	Povidine degermante litro	LITRO	20
113	Povidine tópico PVPI (Anticéptico a base de PVPI)	LITRO	70
114	Pro pés descartável com elástico	UNID	3.000
115	Revelador de raios-X galão com 13,5 litros manual	GALÃO	20
116	Scalp n° 21	UNID	4.500
117	Scalp n° 23	UNID	6.500
118	Scalp n° 25	UNID	7.500
119	Scalp n°19	UNID	1.000
120	Scalp n° 27	UNID	100
121	Seringa descartável 1 ml para insulina c/ agulha acoplada para insulina atóxica apirogênica, esteril, embalagem Blister em papel grau cirúrgico, Tempo de validade e registro do órgão competente.	UNID	10.000
122	Seringa descartável 10 ml c/ agulha 25x 0,7 atóxicas apirogênica, superfície interna do corpo do cilindro c/ anel de retenção na extremidade distal escala de graduação visível, flange com formato adequado embolo c/ pistão lubrificado. de material inerte, estéril em embalagem blister grau cirúrgico tipo de esterilização e validade.	UNID	15.000
123	Seringa descartável 20 ml c/ agulha 25x 0,7 atóxicas apirogênica, superfície interna do corpo do cilindro c/ anel de retenção na extremidade distal escala de	UNID	12.000



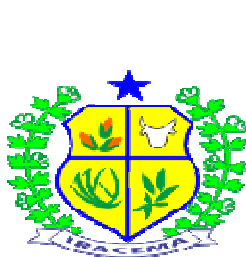
	graduação visível. Flange c/ formato adequado, em bolo c/ pistão lubrificado de material inerte, estéril, embalagem Blister em papel grau cirúrgico, Tempo de validade e registro do órgão competente;		
124	Seringa descartável 3 ml c/ agulha 25x7, atóxica, apirogênica, superfície interna do corpo do cilindro c/ anel de retenção na extremidade distal escala de graduação visível. Flange c/ formato adequado, em bolo c/ pistão lubrificado de material inerte, estéril, embalagem Blister em papel grau cirúrgico, Tempo de validade e registro do órgão competente	UNID	<b>17.000</b>
125	Seringa descartável 5 ml c/ agulha 25x7 atóxica, apirogênica, superfície interna do corpo do cilindro c/ anel de retenção na extremidade distal escala de graduação visível, flange com formato adequado em bolo c/ pistão lubrificado de material inerte, estéril em embalagem. Blister grau cirúrgico tipo de esterilização e validade.	UNID	<b>17.000</b>
126	Sonda de aspiração nº 04	UNID	<b>100</b>
127	Sonda de aspiração nº 06	UNID	<b>300</b>
128	Sonda de aspiração nº 08	UNID	<b>100</b>
129	Sonda de aspiração nº 10	UNID	<b>100</b>
130	Sonda de aspiração nº 12	UNID	<b>100</b>
131	Sonda de aspiração nº 14	UNID	<b>100</b>
132	Sonda de Foley nº 14	UNID	<b>30</b>
133	Sonda de Foley nº 16	UNID	<b>30</b>
134	Sonda de Foley nº 18	UNID	<b>30</b>
135	Sonda naso longa nº 06	UNID	<b>100</b>
136	Sonda naso longa nº 08	UNID	<b>100</b>
137	Sonda naso longa nº 10	UNID	<b>100</b>
138	Sonda naso longa nº 12	UNID	<b>100</b>
139	Sonda naso longa nº 14	UNID	<b>100</b>



140	Sonda naso longa nº 16	UNID	100
141	Sonda nasogástrica curta nº 04	UNID	100
142	Sonda nasogástrica curta nº 06	UNID	100
143	Sonda nasogástrica curta nº 08	UNID	100
144	Sonda nasogástrica curta nº 10	UNID	100
145	Sonda nasogástrica curta nº 12	UNID	100
146	Sonda nasogástrica curta nº 14	UNID	100
147	Sonda nasogástrica curta nº 16	UNID	100
148	Sonda uretral nº 04	UNID	100
149	Sonda uretral nº 06	UNID	100
150	Sonda uretral nº 08	UNID	300
151	Sonda uretral nº 10	UNID	2.000
152	Sonda uretral nº 12	UNID	2.000
153	Sonda uretral nº 14	UNID	1.900
154	Sonda uretral nº 16	UNID	200
155	Termômetro clinico de vidro.	UNID	216
156	Tiras-Teste p/ glicemia – Performacx c/ 50 tiras, preço por caixa	CAIXA	150
157	Tiras-Teste p/ glicemia – ACCUCHECK ACTIVE cx c/ 50 tiras, preço por caixa	CAIXA	150
158	Tubo de látex Nº 200 metro	METRO	20
159	Tubo de siliconenº 204	METRO	10
160	Umidificador de oxigeno unidade	UNID	10

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



### **3. DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1- Os materiais a serem fornecidos estão especificados no Item 1.1.

### **4. DO PRAZO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de fornecimento do material objeto desta licitação será de forma parcelada, contados a partir da data da assinatura do contrato com vencimento em 31/12/2016.

4.2 A entrega do material deverá ser feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos aos prazos de entrega determinados nas respectivas Ordens de Compra.

4.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto licitado será recebido por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde que será responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura, e recibo na forma da legislação financeira municipal.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente para verificação de que os serviços foram executados de acordo com as exigências deste Edital e, definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste edital.

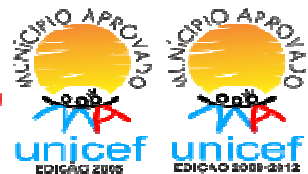
5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da Pessoa Jurídica pelo correto fornecimento do bem, devendo o(a) contratado(a) substituir o material sem ônus adicional, que não atenda as condições do Edital, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação serão provenientes do Tesouro Municipal na dotação orçamentária  
08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.30.00(AT BASICA)  
08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.30.00(MAC)

### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, ou por meio eletrônico em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação de os bens foram



aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver;

7.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

**Rozemberg Aires Queiroz de Andrade**  
**Pregoeiro**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

Processo n.º: 016/2016

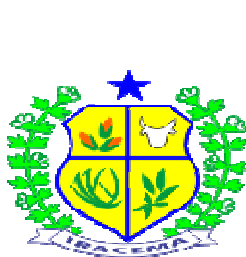
<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016 - PROCESSO N.º: 016/2016</b>	
<b>Dados a constar na proposta</b>	Preenchimento pelo proponente
<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone/Fax</b>	
<b>Nome do Signatário</b>	
<b>Estado civil do Signatário</b>	
<b>Identidade do Signatário</b>	
<b>Nacionalidade do Signatário</b>	
<b>CPF do Signatário</b>	

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.



3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882.

5) O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Iracema ou em seus distritos. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

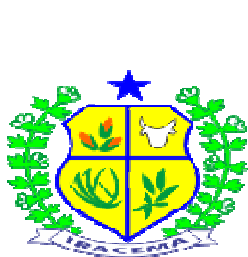
6) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até 31/12/2016, contados a partir da assinatura do contrato.

7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Iracema/CE, de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

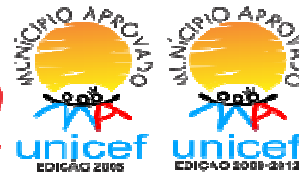
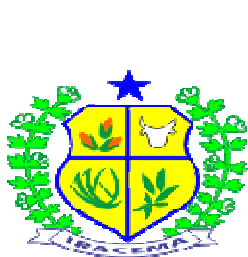


**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2016 - Processo n.º.: 016/2016**  
**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º. , com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Iracema, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

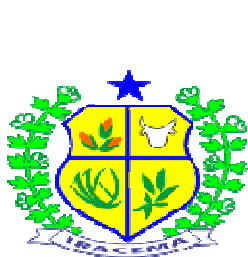


**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016 Processo n.º.016/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 015/2016 - Processo n.º:016/2016**

Termo de Contrato Administrativo de Aquisição de materiais de médico/hospitalar e ambulatorial que entre si firmam o Município de Iracema e xxxxxxxxxxxxxxxx.

Contrato que entre si celebram o município de Iracema – CE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa ....., para os fins que menciona. O Município de Iracema, inscrito no CNPJ sob o n.º. 07891658/0001-80, com sede na Rua Delta Holanda, 19 – Centro, Iracema – CE, CEP: 62980-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.937.201/0001-36, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr:....., brasileiro, ....., RG n.º..... – SSP/....e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua .....n.º. ....Bairro ....., Cidade ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa.....,estabelecida a.....,inscrita no CNPJ sob n.º. ....Inscrição Estadual n.º. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade n.º. ...., CPF....., a seguir designado (a) **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

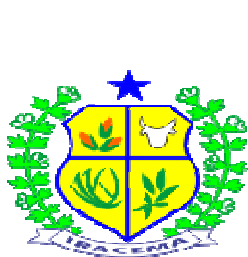
Constitui objeto desta licitação a Aquisição de material médico/hospitalar e ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iracema - CE, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sendo que a entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada solicitação. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>Total geral a empenhar em R\$</b>						

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O Contrato terá sua vigência até a data de 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra à entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iracema, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

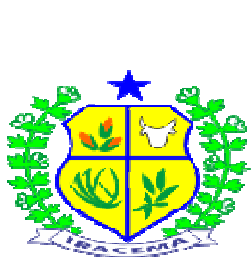
Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis até 31/12/2016.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigação das partes:

##### **I - DA CONTRATADA**





- a) fornecer os produtos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, e conforme os modelos disponibilizados;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação.
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

## **II - DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

08.01.10.301.0400.2.041.3.3.90.30.00(AT) BASICA)

08.01.10.302.0403.2.042.3.3.90.30.00(MAC)

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

- a) advertência, que será realizada por escrito;
- b) multa, nos seguintes percentuais;
  - b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Ceará, as expensas do Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iracema/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Iracema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Secretário de Saúde  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: